



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 883226/2019
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DELIBERAÇÃO N.º 023/2019 - CEP-CAU/DF

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 16 de julho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Trata, o presente processo, do Auto de Infração N.º 1000077333/2018 em desfavor da arquiteta e urbanista [REDACTED] por suposta ausência de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de projeto de arquitetura de residência localizada no [REDACTED] Brasília, DF;

Constatou-se a existência RRT Extemporâneo **não concluído** referente à atividade de projeto de arquitetura acima citada;

Considerando que foi aplicada a Notificação Preventiva n.º 1000077333/2018. Esgotado o prazo para regularização, foi lavrado o Auto de Infração n.º 1000077333/2018, que também teve seu prazo esgotado, sem defesa administrativa ou regularização da situação mesmo tendo a Fiscalização entrado em contato diversas vezes com a denunciada;

Considerando relato e voto do conselheiro relator Antônio Menezes Júnior (fl. 37);


DELIBEROU:

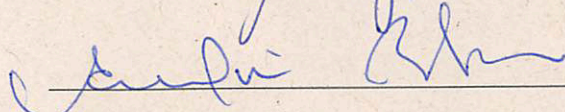
Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela aplicação da multa e demais penalidade nos termos do Auto de Infração N.º 1000077333/2018.

Com 4 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília/DF, 16 de julho de 2019.

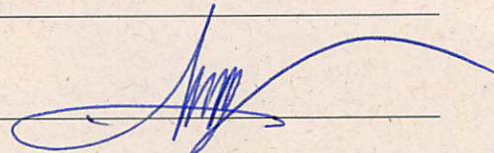
Antônio Menezes Júnior
Coordenador





André Bello
Membro

Giuliana de Freitas
Membro em titularidade



João Eduardo Martins Dantas
Membro em titularidade